# Boletim do Empresário

SETEMBRO 2016



# GESTÃO DA QUALIDADE MODELO DE EXCELÊNCIA: A qualidade relacionada à percepção e aos anseios dos clientes

Contabilidade I Fundo Fixo de Caixa - Para pagamento de pequenas despesas



Prática Trabalhista I CIPA - Formalidades do processo eleitoral



Inteligência Fiscal | Serviços Profissionais - Prestados por pessoas jurídicas à outras pessoas jurídicas



Direito Empresarial | Estabelecimento Comercial - É o conjunto de bens organizados para o exercício da empresa





Contabi<mark>lidade Central leva a qualidade dos seus serviços a sério. Por isso, participa de diversos programas de qualidade voltados especificamente para empresas contábeis.</mark>

A empresa possui um Comitê de Qualidade, formado por representantes de diferentes áreas, que atua na busca pela melhoria contínua dos serviços aos seus clientes.



O PQS - Programa de Qualificação SESCAP/PR é uma iniciativa que visa a melhoria dos processos e da qualidade das empresas prestadoras de serviços. A Contabilidade Central é certificada com o Selo Ouro deste programa, o que mostra a preocupação da empresa com o seu Sistema de Qualidade e com a melhoria contínua dos seus serviços.



O GContabil - Programa de Gestão para Empresas Contábeis é uma iniciativa do SESCAP/PR que, dentre os benefícios proporcionados, encontra-se a organização administrativa das empresas prestadoras de serviços contábeis, a redução do custo dos serviços prestados, a melhoria do ambiente de trabalho e maior eficácia nos controles internos, visando a satisfação do cliente.







# Modelo de Excelência

# A qualidade relacionada à percepção e aos anseios dos clientes

A importância da gestão da qualidade é decisiva no processo de globalização, da abertura dos mercados e da busca pela competitividade. Os processos e modelos que fazem parte da gestão da qualidade possibilitam o aprimoramento das empresas, que a todo instante são impulsionadas a melhorar seus procedimentos na tentativa de obter melhores resultados.

Ela abrange uma visão macro da existência humana, influenciando modos de pensar e de agir. Significa muito mais do que o controle da produção, da qualidade intrínseca de bens e serviços, do uso de ferramentas e métodos de gestão. Seu conceito significa modelo de excelência para gerir melhor as organizações.

Este conceito é conhecido há milênios. No entanto, só recentemente ela surgiu como função de gerência. Tal função era relativa e voltada para a inspeção. Hoje, suas atividades são consideradas essenciais para o sucesso estratégico, sinalizando a integração com diversas outras áreas do conhecimento humano, em função do tipo de produto gerado e das expectativas, exigências e maturidade dos clientes e consumidores.

Em 1922, com a publicação da obra *The control of quality in manufacturing*, pela primeira vez a qualidade foi vista como responsabilidade gerencial distinta e como função independente. A inspeção 100%, em todo o lote de produção, se manteve inalterada durante muitos anos, apesar da necessidade e aplicação, em diversos momentos, de inspeções parciais ou por amostragem, mas sem metodologia estruturada nem procedimentos confiáveis. O controle da qualidade limitava-se à inspeção e às atividades restritas, como a contagem, a classificação pela qualidade e os reparos. A solução de problemas era vista como fora das responsabilidades do departamento de inspeção.

A mudança surgiu com as pesquisas realizadas nos Laboratórios Bell Telephone. O resultado foi o que hoje é denominado controle estatístico de processo para a melhoria da qualidade.

Um marco dessa nova era foi a publicação em 1931 da obra *Economic control of quality of manufactured product*, que conferiu um caráter científico à prática da busca da qualidade. Nela encontram-se os fundamentos, os procedimentos e as técnicas para tornar a qualidade mais efetiva na produção, em todos os seus estágios. É nesse contexto que se verifica o controle da qualidade no processo produtivo, via procedimentos estatísticos.

Ao estruturar organizadamente as etapas que compõem a realização de um trabalho ou tarefa, incluindo o seu fluxo, insumos, atividades realizadas e produtos gerados, é possível obter muitas informações sistematizadas e perceber pontos críticos, oportunidades de melhorias e, principalmente, as variações ou flutuações devidas às causas normais e às anormais ou específicas.

Por motivos técnicos, econômicos, de prazo ou até quantitativos, realizar inspeções completas em todos os produtos fabricados é impraticável. Assim, a amostragem é utilizada. No entanto, seu uso sistêmico somente começou a apresentar resultados mais confiáveis quando os métodos estatísticos e os procedimentos associados amadureceram suficientemente.

Por volta do final da II Guerra Mundial, a qualidade conquistara seu lugar, com técnicas específicas e resultados efetivos, com profissionais especializados e bem caracterizados na especialidade. Na segunda metade da década de 1950, o Total Quality Control (TQC) ganhou fama, tornando mais amplo o conceito de qualidade.

Basicamente, o TQC consiste em abordar a qualidade desde a fase do projeto de desenvolvimento do produto, incluindo os aspectos funcionais e atributos de desempenho; envolver todos os colaboradores, de todos os níveis hierárquicos, assim como fornecedores e clientes, nos processos de melhoria da qualidade, objetivando o comprometimento e a confiança recíproca; e, manter e aperfeiçoar as técnicas clássicas da qualidade existentes.

Os instrumentos na profissão se expandiram para muito além da estatística, com quatro elementos distintos desta nova era: quantificação dos custos da qualidade, controle total da qualidade, engenharia da confiabilidade e zero defeito.

Especialmente nas duas últimas décadas do século XX a qualidade passou efetivamente a ser percebida como estratégica, além de seu viés tradicionalmente técnico. Os princípios da Gestão pela Qualidade Total (GQT), disseminados a partir de 1950, foram assimilados pela maioria das organizações e a qualidade passou a ser discutida na agenda estratégica, e o mercado passou a valorizar quem a possuía, e punir as organizações hesitantes e focadas apenas nos processos clássicos de controle da qualidade.

As legislações de defesa do consumidor, além de normas internacionais amplas e aplicáveis na cadeia de interação cliente-fornecedor, como a família ISO 9000, transformaram definitivamente o escopo da qualidade, consolidando-a em todos os pontos dos negócios.

Hoje, a qualidade passou a fazer parte das organizações, independentemente do ramo de atividade e abrangência de atuação pública ou privada. A principal diferença entre a abordagem no início do século XX e a atual é que a qualidade agora está relacionada às necessidades e aos anseios dos clientes.

A similaridade funcional e de desempenho dos produtos é cada vez maior. Por isso, é preciso estar bastante sintonizada com os colaboradores, pois a qualidade hoje está muito mais associada à percepção de excelência nos serviços. O elemento humano e sua qualidade representam o grande diferencial contemporâneo. Prover treinamento adequado pode significar o êxito do empreendimento.



# **Fundo fixo de caixa** Para pagamento de pequenas despesas

Fundo fixo de caixa ou caixa pequeno (o famoso caixinha) é um sistema de controle de caixa utilizado, cujo objetivo é facilitar o atendimento das necessidades de pagamento de pequenas despesas do dia-a-dia das empresas que não justificam a emissão de cheques, transferências bancárias, ou outra forma de pagamento mais burocrática ou dispendiosa.

Na prática, a constituição do fundo é determinada por uma quantia fixa em dinheiro que é colocada à disposição do responsável pelo caixa, que deve ser suficiente para fazer face aos pagamentos de pequenas despesas, tais como condução, lanches, refeição, correios, cópias, autenticações, compra de miudezas, taxas etc., por um determinado período de tempo, que poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, conforme a conveniência verificada em cada empresa. O valor do fundo deve ser o estritamente necessário para cobrir essas pequenas despesas. Dependendo do valor estipulado, a prudência recomenda a exigência de carta de fiança ou pelo menos um termo de responsabilidade.

Da mesma forma que devemos comprovar toda movimentação bancária por meio de documentos contábeis (nota fiscal, boletos, recibos etc.), com o fundo fixo deve seguir o mesmo procedimento. Portanto, não se deve aceitar qualquer papel como recibo ou documento contábil para comprovar tais despesas, por não ter o suporte legal necessário.

O fundo fixo de caixa não se confunde com o caixa operacional da empresa. No caixa operacional todos os recebimentos em dinheiro e cheques devem ser depositados diariamente nos bancos, e todos os pagamentos que não sejam feitos pelo fundo fixo devem ser feitos por cheques nominais, transferências bancárias, ou outra forma de pagamento que identifique o beneficiário.

Para preservar o controle do caixa, recomendamos a utilização de pelo menos

duas subcontas específicas para o caixa: a) uma conta contendo o fundo fixo de caixa; e, b) outra conta com valores recebidos e ainda não depositados, e cheques emitidos para pagamentos que ainda não foram efetivados.

O dinheiro existente no fundo fixo de caixa é utilizado exclusivamente para o pagamento das pequenas despesas. À medida que os pagamentos vão sendo feitos o valor do fundo vai reduzindo, quando estiver próximo de se esgotar, o responsável pelo caixa deve emitir o relatório dos pagamentos efetuados, juntando os respectivos comprovantes.

Para a recomposição do fundo fixo de caixa, emite-se um novo cheque ao responsável pelo caixa, no valor da prestação de contas (boletim de caixa), contabilizando esta operação a débito das contas das despesas comprovadas e a crédito de bancos conta movimento.

Portanto, verifica-se que as contas de despesas são debitadas em contrapartida ao registro da emissão do cheque, apenas quando o fundo é recomposto, e não por ocasião do desembolso de caixa, reduzindo assim o volume de lançamentos contábeis.

Este procedimento permite um fácil controle do fundo fixo, já que a conta não tem seu valor alterado a cada pagamento ou a cada recomposição do fundo em dinheiro. O saldo contábil do fundo fixo de caixa permanece inalterado, devendo sempre corresponder ao saldo de dinheiro em caixa mais o total dos comprovantes dos pagamentos efetuados e ainda não reembolsados.

Por ocasião do levantamento de balanços, no fundo fixo deve permanecer efetivamente só o numerário. Os comprovantes das despesas devem ser reembolsados e contabilizados a fim de não serem excluídos da apuração do resultado, para atendimento do regime de competências, evitando que despesas de um determinado período sejam contabilizadas em outro.

# **CIPA**Formalidades do processo eleitoral

Compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa), no prazo mínimo de 60 dias antes do término do mandato em curso, e estabelecer procedimentos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria profissional.

O presidente e o vice-presidente constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 55 dias antes do término do mandato em curso, a Comissão Eleitoral, que será a responsável pela organização e pelo acompanhamento formal do processo eleitoral. Nos estabelecimentos onde não houver Cipa, a Comissão Eleitoral, será constituída pela empresa.

A participação dos empregados na votação é muito importante, se for inferior a 50% dos empregados, não haverá apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação que ocorrerá no prazo máximo de 10 dias. Os candidatos mais votados assumirão a condição de membros titulares e suplentes. No caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladas na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), até 30 dias após a data da posse dos novos membros da Cipa. Confirmadas as irregularidades no processo eleitoral, compete à unidade do MTPS determinar a sua correção ou proceder à anulação quando for o caso.

Em caso de anulação, a empresa convocará nova eleição no prazo de 5 dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores. Quando a anulação se der antes da posse dos membros da Cipa, ficará assegurada a prorrogação do mandato em curso, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.

Os membros da CIPA serão empossados no 1º dia útil após o término do mandato em curso, devendo a empresa manter a documentação referente ao processo eleitoral, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, no estabelecimento, à disposição da fiscalização do MTPS. Essa documentação deve ser encaminhada ao sindicato dos trabalhadores da categoria, quando solicitada. O empregador deve fornecer cópia das atas de eleição e posse aos membros da Cipa, mediante recibo.

A Cipa não poderá ter seu número de representantes reduzido e nem ser desativada pelo empregador, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de empregados na empresa, exceto no caso de encerramento das atividades do estabelecimento.

### 

- Publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 dias antes do término do mandato em curso.
- Inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 dias.
- Liberdade de inscrição para todos os empregados do estabelecimento, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante.
- Garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição.
- Realização da eleição no prazo mínimo de 30 dias antes do término do mandato da Cipa, quando houver.
- Realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horários que possibilite a participação da maioria dos empregados.
- Voto secreto
- Apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral.
- Faculdade de eleição por meios eletrônicos.
- Guarda, pelo empregador, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 5 anos.





# **Serviços profissionais** Prestados por pessoas jurídicas à outras pessoas jurídicas

Estão sujeitas ao desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), à alíquota de 1,5%, as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas à outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional, relacionados no artigo 647, § 1º, do Decreto 3000/1999 (RIR/1999).

Se o serviço estiver relacionado no artigo 647, § 1º, importa dizer que o imposto incide independentemente: a) da qualificação profissional dos sócios da beneficiária, e do fato de esta auferir receitas de quaisquer outras atividades, seja qual for o valor dos serviços em relação à receita bruta (artigo 647, § 2º, do RIR/1999); b) de os serviços serem prestados pessoalmente por sócios de sociedade simples ou explorados empresarialmente por intermédio de sociedade empresarial com profissionais contratados; e, c) de os serviços se referirem ao exercício de profissão legalmente regulamentada ou não.

O Imposto de Renda na Fonte deve ser retido sobre a importância total paga ou creditada, sem nenhuma dedução.

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º/10/2008, o Imposto de Renda na Fonte deverá ser pago até o último dia útil do 2º decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador (artigo 865, inciso II, do RIR/1999), pela pessoa jurídica que efetuar a retenção, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz (se for o caso), por meio de DARF, indicando no campo 04 o código 1708.

O fato gerador do imposto ocorre na data em que o rendimento for pago ou creditado à pessoa jurídica beneficiária, observando-se que: a) considera-se pagamento do rendimento a entrega de recursos, inclusive mediante crédito em instituição financeira, a favor do beneficiário (artigo 38, § único, do RIR/1999); e, b) entende-se por crédito o

registro contábil, nominal ao fornecedor do serviço, a débito de despesas e em contrapartida com o crédito em conta do passivo, com base em nota fiscal ou fatura emitida pela contratada e aceita pela contratante (Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 8/2014), pelo qual o rendimento é colocado, incondicionalmente, à disposição do beneficiário.

O Imposto de Renda Retido na Fonte poderá ser compensado com o Imposto de Renda devido pela pessoa jurídica beneficiária no período de apuração em que os rendimentos forem computados na base de cálculo, pelo lucro real, presumido ou arbitrado (Artigo 650, do RIR/1999).

É dispensada a retenção do Imposto de Renda na Fonte, quando o valor do imposto for igual ou inferior a R\$ 10,00. A dispensa da retenção aplica-se a cada pagamento ou crédito realizado, sendo levado em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, ainda que se refira a mais de um documento fiscal.

Também é dispensada da retenção do Imposto de Renda na Fonte sobre as importâncias pagas ou creditadas a pessoa jurídica inscrita no Simples Nacional (artigo 1º, da Instrução Normativa RFB nº 765/2007).

Não incide o Imposto de Renda na Fonte sobre o valor das remunerações pagas ou creditadas quando o serviço for prestado por pessoas jurídicas imunes ou isentas (item II, da Instrução Normativa SRF nº 23/1986).

As pessoas jurídicas que efetuarem a retenção do Imposto de Renda deverão fornecer à pessoa jurídica beneficiária o Comprovante Anual da retenção, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, e apresentar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos ou creditados, conforme o caso, e o total retido, por contribuinte e por código de recolhimento.







# **Estabelecimento comercial** É o conjunto de bens organizados para o exercício da empresa

O estabelecimento empresarial é regulado pelos artigos 1.142 a 1.149 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Considera-se, portanto, estabelecimento, todo complexo de bens organizados para exercício da empresa, por empresário ou por sociedade empresária (artigo 1.142). Não é apenas o local da atividade empresarial, mas também a forma de organização da atividade econômica e os equipamentos que os empresários se utilizam para desenvolvê-la.

Pela abrangência da definição, estabelecimento é conjunto de bens indispensáveis ao desenvolvimento da empresa, com bens corpóreos, materiais (imóveis, instalações, estoques, entre outros) e bens incorpóreos, imateriais (marcas e patentes, ponto comercial, carteira de clientes etc.) que o empresário reúne para exploração de sua atividade econômica.

O estabelecimento pode ser objeto unitário de direitos e negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza (artigo 1.143). Tal afirmação, permite dizer que, poderá haver alienação ou arrendamento do estabelecimento, envolvendo os bens corpóreos e incorpóreos aplicados na atividade empresarial.

O contrato que tenha por objeto a alienação (venda), o usufruto ou o arrendamento do estabelecimento, somente produzirá efeitos quanto a terceiros depois de averbado à margem da inscrição do empresário, ou da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis, e de publicado na imprensa oficial (artigo 1.144). Trespasse é o contrato de compra e venda do estabelecimento empresarial. que implica na transferência de titularidade do mesmo.

Se ao alienante não restarem bens suficientes para solver o seu passivo, a

eficácia da alienação do estabelecimento depende do pagamento de todos os credores, ou do consentimento desses, de modo expresso ou tácito, em 30 dias a partir de sua notificação (artigo 1.145). Essas regras dizem respeito a alienação, usufruto ou arrendamento do estabelecimento empresarial, ou seja, da universalidade de bens. Não se trata, aqui, da alienação de quotas de capital social ou de ações da sociedade.

adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir da publicação, quanto aos créditos vencidos, e quanto aos outros, na data do vencimento (artigo 1.146).

Se não houver autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente nos 5 anos subsequentes à transferência. No caso de arrendamento ou usufruto do estabelecimento, essa proibição persiste durante o prazo do contrato (artigo 1.147).

Salvo disposição em contratual diverso, a transferência importará a sub-rogação do adquirente nos contratos estipulados para exploração do estabelecimento, se não tiverem caráter pessoal, podendo os terceiros denunciar ou rescindir o contrato em 90 dias a contar da publicação da transferência, se ocorrer justa causa, ressalvada, nesse caso, a responsabilidade do alienante (artigo 1.148).

A cessão dos créditos referentes ao estabelecimento transferido produzirá efeito em relação aos respectivos devedores, desde o momento da publicação da transferência. O devedor ficará exonerado se, de boa-fé pagar ao cedente. Nessa hipótese, o adquirente cobrará o cedente do valor por ele indevidamente recebido (artigo 1.149).

# Agenda de Obrigações Tributárias | Setembro 2016

ata	Obrigação	Fato gerador	Documento	Código / Ohservações
)5 eg	IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	3º Dec. Ago/16	DARF	
J	Pagamento dos Salários	Ago/16	Recibo	Verificar se a Convenção ou Acordo Coletivo dispõe de outra data de vencimento para a categoria.
	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	Ago/16	GFIP / SEFIP	Meio eletrônico / Conectividade Social
06 Ter	CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados	Ago/16	Cadastro	Meio eletrônico / Port. MTE 1129/14
ici	SIMPLES DOMÉSTICO	Ago/16	DAE	Lei Complementar 150/2015
	Salário do Doméstico	Ago/16	Recibo	Lei Complementar 150/2015 Art. 35
	GPS - Enviar cópia aos sindicatos	Ago/16	GPS/INSS	O prazo de envio de cópia da GPS ao Sindicato ainda não foi altera por lei.
09 Sex	IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados (Mensal)	Ago/16	DARF 1020	Cigarros 2402.20.00 Art. 4º Lei 11933/09
sex	Comprovante de Juros s/ Capital Próprio - PJ	Ago/16	Formulário	IN SRF 041/98, Art. 2º II
14 Qua	IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	1º Dec. Set/16	DARF	11 211 21112,711 2 11
≀ua	EFD - Contribuições	Jul/16	Declaração	IN RFB 1252/12 <b>Art</b> 4º e 7º
	Z. D. Commongeo	Gail 10	DARF 8741	Remessa ao exterior
	CIDE	Ago/16	DARF 9331	Combustíveis
15 Qui	COFINS e PIS - Retenção Fonte - Auto Peças	2ª Quinz. Ago/16	DARF	Lei 10485/02 alterada p/ Lei 11196/05
		•	GPS	Contribuintes individuais e facultativos, Segurado especial
	Previdência Social (INSS)	Ago/16		
	Previdência Social (INSS)	Ago/16	GPS/INSS	Empresas ou equiparadas
	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	Ago/16	DARF 7897/4574	Art. 70, I, "d", Lei 11196/05, alterada p/ Lei 11.933/09
20 Ter	COFINS/PIS-PASEP - Entidades Financeiras e Equiparadas	Ago/16		Lei 11933/09
	CSL/COFINS/PIS - Retenção na fonte	Ago/16	DARF 5952	Lei 10833/03 alterada p/ Lei 13137/15
	IRPJ/CSL/PIS e COFINS - Inc. Imobiliárias RET	Ago/16	DARF 4095/1068	Lei 10931/04, Art. 5º e IN RBF1435/13 - RET
	SIMPLES NACIONAL	Ago/16	DAS	Resolução CGSN 094/11, Art. 38
22 Qui	DCTF - Mensal	Jul/16	Declaração	IN RFB 1599/2015, Art. 5°
	IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	2º Dec. Set/16	DARF	
			DARF 5110	Cigarros 2402.90.00
			DARF 1097	Máquinas 84.29, 84.32 e 84.33
			DARF 1097	Tratores, veíc. e motocicletas 87.01, 87.02, 87.04, 87.05 e 87.11
23	IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados (Mensal)	Ago/16	DARF 0676	Automóveis e chassis 87.03 e 87.06
sex		1.90/1.0	DARF 0668	Bebidas - Cap. 22 TIPI
			DARF 5123	Demais produtos
			DARF 0821	Cervejas sujeitas ao Tributação Bebidas Frias
			DARF 0838	Demais bebidas sujeitas ao RET
	PIS/PASEP - COFINS	Ago/16	DARF	Lei 11933/09, Art. 1º
	COFINS e PIS - Retenção na Fonte - Auto Peças	1ª Quinz. Set/16	DARF	Lei 10485/02 alterada p/ Lei 11196/05
			DARF 0190	Carnê Leão
	IRPF - Imposto de Renda de Pessoas Físicas	Ago/16	DARF 4600/8523	Ganhos de Capital - Alienação de bens e direitos
			DARF 6015	Renda Variável
	IRPF - Imposto de Renda de Pessoas Físicas - 6ª Quota	Ano 2015	DARF 0211	IN RFB 1613/2016
	IRPJ/CSL - Apuração Mensal de Imposto por Estimativa	Ago/16	DARF	Lei 9430/96, Art. 5º
30 Sex	IRPJ/CSL - Apuração Trimestral - Pagamento da 3ª Quota	2º Trim/16	DARF	Lei 9430/96, Art. 5º
JOX	IRPJ - SIMPLES NACIONAL - Lucro de Alienação de Ativos	Ago/16	DARF 0507	IN RFB 608/06, Art. 5°
	IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	Ago/16	DARF 2927	Operações com contratos de derivativos financeiros
	DOI - Declaração Operações Imobiliárias	Ago/16	Declaração	IN RFB 1112/10, Art. 4º
	Contribuição Sindical - Empregados	Ago/16	GRCSU	Artigo 582, da CLT
	DITR/2016 - Dec. Imp. sobre Propriedade Territorial Rural	Ano 2015	Declaração	IN RFB 1651/2016
	ITR/2016 - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural	Ano 2015	DARF	Pagto. do 1ª Quota/única
	IPI - Fabricantes Produtos - Catpítulo 33 da TIPI	Jul e Ago/16	Informação	IN SRF 047/2000, Anexo único
	DTTA - Declaração Transf. Titulares de Ações	1º Sem/16	Declaração	IN RFB 892/2008
	Havendo feriado local (Municipal ou Estadual) na data indicac		,	HATTI D GOLLEGO

# **Tabelas Práticas e Indicadores Econômicos**

# TABELAS PRÁTICAS INSS | Contribuições Previdenciárias 1. Segurado Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso Salário de contribuição (R\$) Aliquota

Salário de contribuição (R\$)	Aliquota
até 1.556,94	8%
de 1.556,95 até 2.594,92	9%
de 2.594,93 até 5.189,82	11%

2. Segurado Empregado Doméstico (Tabela para orientação do empregador doméstico)										
	Salário de contribuição (R\$)	uição INSS				Indenização Perda	IRRF			
	(R\$)	Empregado	Empregador	ruis	Trabalho	Emprego	INNF			
	até 1.556,94	8%	8%	8%	0,8%	3,2%	۸a			
	de 1.556,95 até 2.594,92	9%	8%	8%	0,8%	3,2%	ela. SSI			
	de 2.594,93 até 5.189,82	11%	8%	8%	0,8%	3,2%	Tabela Progressiva			
	acima de 5.189,82	-	-	8%	0,8%	3,2%	Ę			

### 3. Segurado Contribuinte Individual e Facultativo

A contribuição dos segurados, contribuintes individual e facultativo, a partir de 1º de abril de 2003, é calculada com base na remuneração recebida durante o mês.

4. Salário Família								
Remuneração (R\$)	Valor (R\$)							
até 806,80	41,37							
de 806,81 a 1.212,64	29,16							
acima de 1.212,64	não tem direito ao salário família							

Base Legal: Portaria Int. MPS/MF 01/2016

Salário Mínimo Federal	
Período	Valor (R\$)
A partir de Janeiro/2016 - Decreto 8618/2015	880,00
Janeiro a Dezembro/2015 - Decreto 8.381/2014	788,00

Imposto de Renda na Fonte Não foi publicado até o fechamento des edição a tabela de IRF para 201								
Base de Cálculo Mensal (R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir (R\$)						
até 1.903,98	-	-						
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80						
de 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80						
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13						
acima de 4.664,68	27,5%	869,36						

# Deduções admitidas:

a) por dependente, o valor de R\$ 189,59 por mês;

b) parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R\$ 1.903,98 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade; c) as importâncias pagas em dinheiro, a título de alimentos ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais; d) as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) as contribuições às entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, no caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas.

Lucro	Real Estimativa e Presumido   Percentuais Aplicados
%	Atividades
1,6	- Revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etilico carburante e gás natural
8,0	- Venda de mercadorias ou produtos (exceto revenda de combustíveis para consumo) - Transporte de cargas - Serviços hospitalares - Atividade rural - Industrialização - Atividades imobiliárias - Construção por empreitada, quando se tratar de contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra - Qualquer outra atividade (exceto prestação de serviços) para a qual não esteja previsto percentual especificado - Industrialização de produtos em que a matéria-prima ou o produto intermediário ou o material de embalagem tenham sido fornecidos por quem encomendou a industrialização
16,0	<ul> <li>Serviços de transporte (exceto o de cargas)</li> <li>Serviços (exceto hospitalares, de transporte e de sociedades civis de profissões regulamentadas) prestados com exclusividade por empresas com receita bruta anual não superior a R\$ 120.000,00</li> </ul>
32,0	<ul> <li>Serviços em geral para os quais não esteja previsto percentual específico, inclusive os prestados por sociedades civis de profissões regulamentadas (que, de acordo com o Novo Código Civil, passam a ser chamadas de sociedade simples)</li> <li>Intermediação de negócios</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza</li> <li>Serviços de mão de obra de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra</li> </ul>

SIN	MPLES Naciona	l l Percentua	is Aplic	ados				
Enquadramento	Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores (R\$)		Anexo I Comércio	Anexo II Indústria	Anexo III Serviço	Anexo IV Serviço	Anexo V Serviço	Tabela VI
ᇤ	De	Até	%	%	%	%	%	%
Micro		180.000,00	4,00	4,50	6,00	4,50		16,93
Ž	180.000,01	360.000,00	5,47	5,97	8,21	6,54		17,72
	360.000,01	540.000,00	6,84	7,34	10,26	7,70		18,43
	540.000,01	720.000,00	7,54	8,04	11,31	8,49	a a	18,77
	720.000,01	900.000,00	7,60	8,10	11,40	8,97	Aplicação da tabela em função do fator " r ", apurada sobre a Folha de Salários em relação a receita bruta.	19,04
	900.000,01	1.080.000,00	8,28	8,78	12,42	9,78	eita –	19,94
	1.080.000,01	1.260.000,00	8,36	8,86	12,54	10,26		20,34
orte	1.260.000,01	1.440.000,00	8,45	8,95	12,68	10,76	fato ão a	20,66
Empresa de Pequeno Porte	1.440.000,01	1.620.000,00	9,03	9,53	13,55	11,51	o do relaç	21,17
adne	1.620.000,01	1.800.000,00	9,12	9,62	13,68	12,00	nçãc em I	21,38
e Pe	1.800.000,01	1.980.000,00	9,95	10,45	14,93	12,80	m fu rios	21,86
sad	1.980.000,01	2.160.000,00	10,04	10,54	15,06	13,25	ela el Salá	21,97
npre	2.160.000,01	2.340.000,00	10,13	10,63	15,20	13,70	tabe r de	22,06
ш	2.340.000,01	2.520.000,00	10,23	10,73	15,35	14,15	oda olle	22,14
	2.520.000,01	2.700.000,00	10,32	10,82	15,48	14,60	açã e a F	22,21
	2.700.000,01	2.880.000,00	11,23	11,73	16,85	15,05	Aplic	22,21
	2.880.000,01	3.060.000,00	11,32	11,82	16,98	15,50	- "	22,32
	3.060.000,01	3.240.000,00	11,42	11,92	17,13	15,95		22,37
	3.240.000,01	3.420.000,00	11,51	12,01	17,27	16,40		22,41
	3.420.000,01	3.600.000,00	11,61	12,11	17,42	16,85		22,45
Ref.:	: LC nº 123/06, alt	terada pela LC nº	147/14.					

INDICA	INDICADORES ECONÔMICOS E FISCAIS I Indicadores de Inflação e Juros (%)																	
Mâa	IPC	FIPE	IPC-E	OI FGV	IGP-N	/I FGV	IGP-	DI FGV	INPC	BGE	SEL	.IC	Т	R	POUP	ANÇA	TJI	_P
Mês	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.
Jun	0,65	10,18	0,26	8,54	1,69	12,21	1,63	12,32	0,47	9,49	1,16	14,11	0,2043	2,10	0,6547	9,41	0,6250	7,50
Jul	0,35	9,64	0,37	8,37	0,18	11,65	-0,39	11,20	0,64	9,56	1,11	14,03	0,1621	2,03	0,7053	8,32	0,6250	7,50
Ago													0,2545	2,09	0,6629	8,08	0,6250	7,50

Unidad	e Fiscal											
ANO	UFESP	UPF-PR	VRTE-ES	UPF-RS	UFIR-RJ	UFEMG	UFERMS	UPF-MT	UPF-PA	UFIR-CE	UFR-PB	UFR-PI
2016	23,55	90,75	2,9539	17,1441	3,0023	3,0109	23,99	128,35	3,0250	3,6941	45,42	2,99

UPF-MT - Valor relativo a Agosto/2016 - UFR-PB - Valor relativo a Agosto/2016 - UFERMS - Valor relativo a Julho e Agosto/2016

# Legislação · clique sobre o item para ler mais

- Constituição Federal
- CLT
- Código Civil
- Código tributário nacional
- Código de Defesa do Consumidor



Declarações Obrigatórias											
DMED	DIMOF	FCONT	DIRF	DIF							
DECRED	DIPJ	PER/DCOMP	DITR	DSPJ							
DBF	DIRPF	DIMOB	ECF	EFD							
DCTF	DOI	DTTA	ECD	SPED							



- Regulamento do Imposto de Renda
- Regulamento do IPI
- Tabela de Incidência do IPI
- Regulamento da Previdência Social
- Regulamento Aduaneiro

# Regulamento do ICMS

- RICMS/AC
- RICMS/DF
- **RICMS/MT**
- RICMS/RJ
- RICMS/SE

- RICMS/AL
- RICMS/ES

- RICMS/PA
- RICMS/RN
- RICMS/SP

- RICMS/AM
- RICMS/GO
- RICMS/PB
- RICMS/RO
- RICMS/TO

- RICMS/AP
- RICMS/MA
- RICMS/PE
- RICMS/RR

RICMS/BA

- RICMS/MG
- RICMS/PI
- RICMS/RS

- RICMS/CE
- RICMS/MS
- RICMS/PR
- RICMS/SC

# **Variedades**

"Qualidade é a nossa maior segurança na obtenção da fidelidade do consumidor, nossa defesa mais poderosa contra a concorrência estrangeira, e o único caminho para crescimento e ganho sustentados."

Philip Kotler



Gestão da qualidade e processos Isnard Marshall Junior Alexandre Varanda Rocha Edmarson Bacelar Mota Odair Mesquita Quintella

Setembro 2016

**Feriados** 

07 Independência do Brasil

# Boletim do Empresário

## Nosso Boletim é feito a seis mãos, três mentes e um coração.

As mãos e mentes são de você leitor, de nosso cliente que leva a você este conhecimento e da nossa equipe que se empenha em fazer sempre o melhor. E juntos formamos um coração inspirado em contribuir com o seu sucesso pessoal e profissional.

Aprenda e compartilhe sempre!

Obrigado pela companhia.

**Balaminut Editora** 

Coordenação Geral e Redação: Luiz Antonio Balaminut
Conselho Editorial: Lucas Spresser Masquieto Balaminut
Maria Adriana Masquieto Balaminut

Diagramação: Thais Palladino

Jornalista Responsável: MTB 58662/SP Fechamento desta edição: 09/08/2016

# Todos os direitos reservados.

O Boletim do Empresário é uma excelente ferramenta de marketing para fidelização de seus clientes, de relacionamento com o mercado, de projeção e consolidação da sua marca associada a assuntos da atualidade, sobre gestão empresarial e alterações regulatórias.

Sua publicação é mensal e aborda temas sobre gestão empresarial, contabilidade, direito empresarial, inteligência fiscal, prática trabalhista, gestão de pessoas e alterações regulatórias complementado com agendas de obrigações tributárias, tabelas práticas e indicadores econômicos, com enfasê à adoção de boas práticas de governança corporativa.

# Balaminut 3

Fundada em 1997, tem seu negócio centrado no mercado editorial de revistas e boletins informativos, focado na Gestão Empresarial com o objetivo fundamental de inspirar empreendedores ao pensamento estratégico e às boas práticas de governança corporativa, e contribuir com o desenvolvimento das pessoas e das organizações.

www.balaminut.com.br balaminut@balaminut.com.br (19) 2105 1000

CNPJ nº 01.764.928/0001-05 Av. Dr. Paulo de Moraes, 555 CEP 13400-853 - Piracicaba-SP